



Câmara Municipal de Vereadores  
SALDANHA MARINHO - RS  
RECEBIDO EM 03/02/26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 022/2026

*Altera a Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 2017 e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

*§ 3º O vencimento da conta de água dar-se-á sempre no dia 15 do mês subsequente ao da verificação do consumo.*

*I – Quando o vencimento cair em dia considerado não útil para a repartição, o mesmo será considerando para o primeiro dia útil que se seguir.*

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

*§ 5º Será o sujeito passivo da obrigação do pagamento da tarifa de água, o proprietário do imóvel, o possuidor a qualquer título ou o responsável pelo recebimento dos serviços, sendo que todos respondem solidariamente por eventual pendência.*

**Art. 3º.** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 03 de fevereiro de 2026

**VOLMAR TELLES DO AMARAL:**  
61639958053  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por VOLMAR TELLES DO AMARAL:  
16/02/2026  
CNPJ: 09.083.805/0001-00 (Brasil) - CNPJ: 09.083.805/0001-00  
do Brasil - CNPJ: 09.083.805/0001-00 (BRASIL)  
CNPJ: 09.083.805/0001-00 (Brasil)  
TITULO DO TITULO: CANCELAMENTO  
RUA: SAO JOAO DO OESTE, 1115  
Cidade: Saldanha Marinho - RS  
Data: 03/02/2026 10:22:01  
CPF: 61639958053



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 022/2026, busca autorização para alterar a Lei Municipal nº 2.019/2017, a fim de ajustar o dia de vencimento da conta de água, bem como estipular o sujeito passivo responsável pelo adimplemento do débito.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 03 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente por VOLMAR TELLES DO AMARAL em 03/02/2026 às 14:05:10. O documento eletrônico possui validade jurídica e produzirá os mesmos efeitos do documento físico. Para mais informações, consulte o site: www.saldanhamarinho.rs.gov.br. Assinatura: VOLMAR TELLES DO AMARAL. CPF: 030.111.111-11. Assinatura: VOLMAR TELLES DO AMARAL. CPF: 030.111.111-11.

VOLMAR TELLES DO  
AMARAL:61639958053

Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal